



PROJETO DE LEI Nº <sup>85</sup>...../2023.

Município de Encruzilhada do Sul

PROTÓCOLO  
Hora 15:45 Nº 1643  
Em 02/10/23  
Doib  
Responsável

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **01 (um) Assistente Social**, conforme verificada a efetiva necessidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do início da vigência do contrato, em razão de excepcional interesse público

Parágrafo Único. A contratação seguirá a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, para a função de Assistente Social.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor, na forma da Lei, são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Cargos, para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico – Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul RS, ..... de ..... de 2023.

  
Benito Fonseca Paschoal  
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,  
Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Visto pelo Jurídico  
02/10/2023  
.....

William Caster Aguiar Medeiros  
OAB/RS 103.383  
Assessor Especial Jurídico  
Portaria 12.413/2021



## Mensagem

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a contratação temporária de 01 (um) Assistente Social.

Justificamos a contratação de um Assistente Social devido a demanda na Casa de Passagem, pois, dentre os profissionais já nomeados no Município, não há disponibilidade de horário, nem compatibilidade para exercer a função, além da necessidade do Município cumprir com solicitações do Poder Judiciário quanto às normativas que regem a Casa de Passagem.

A contratação será feita com base no permissivo legal constante deste Projeto de Lei, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Observamos que a contratação seguirá a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, para a função de Assistente Social.

Em face do exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

Encruzilhada do Sul, ..... de ..... de 2023.



Benito Fonseca Paschoal  
Prefeito Municipal

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DE FINANCEIRO**

**Contratações Temporárias**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AGOSTO/2023	110.397.531,98
DESPESA DE PESSOAL AGOSTO/2023	55.843.359,67
PERCENTUAL S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	<b>50,58</b>

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS CARGOS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
	Valor impacto anterior		124.106,88
01	Assistente Social	54.515,83	54.515,83
	<b>Soma:</b>		<b>178.622,71</b>

<b>Despesa de Pessoal Atual:</b>	<b>56.021.982,38</b>
----------------------------------	----------------------

<b>PERCENTUAL ATUAL:</b>	<b>50,75%</b>
--------------------------	---------------

**LRSM 27/09/2023**

**Alerta: 48,60% - Prudencial: 51,30%**

  
 Luiz Ronaldo Soares Martins  
 Assessor Contábil  
 Portaria 9846/2014